

CONTRATO Nº 005/2017-FUNJEAM; ANEXO Nº 008

V-Post

## 1 OBJETO

Prestação do serviço V-Post.

## 2 DEFINIÇÕES

2.1 O serviço V-Post consiste em uma solução que engloba o serviço Carta Comercial e os serviços adicionais Registro, Produção de Objetos e AR Digital com ou sem a inclusão de assinatura digital por meio de Certificado Digital.

2.1.1 O serviço adicional de Produção de objetos postais consiste na recepção de arquivos eletrônicos, com processamento da informação, geração de objetos com AR Digital, montagem gráfica, impressão, envelopamento, fechamento e triagem.

2.1.2 Serviço Adicional AR DIGITAL consiste na recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado, armazenamento lógico e físico de documentos.

## 3 OBRIGAÇÕES

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1 Disponibilizar o logotipo que será utilizado nas correspondências, de acordo com as especificações fornecidas pela **ECT**;

3.1.2 Analisar e aprovar o leiaute apresentado pela **ECT** para produção dos objetos postais;

3.1.3 Disponibilizar arquivo eletrônico contendo os lotes de objetos para a postagem;

3.1.3.1 Para fins deste anexo, lote é um arquivo eletrônico com leiaute definido pela **ECT**, contendo informações de endereçamento do remetente e destinatário, dados de controle e anexos, formato PDF, com o conteúdo dos objetos postais a serem criados;

3.1.4. A quantidade diária de objetos a serem postados deverá estar de acordo com o definido na Ficha Técnica do presente anexo;

3.1.4.1. Na ocorrência da somatória de objetos/dia por lote ou conjunto de lotes ser superior, estes deverão ser ajustados ao limite definido;

3.1.4.1.1 Excepcionalmente, mediante negociação prévia com a **ECT**, poderá ser aceita a postagem superior ao limite definido;

3.1.5 Fornecer previamente à **ECT**, envelopes tamanho ofício para assegurar a postagem de objetos multipaginados;

3.1.6 Respeitar rigorosamente a faixa numérica de registro fornecida pela **ECT**;

3.1.7 Fazer constar nos objetos para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente";

3.1.8 Confirmar o recebimento da notificação positiva ou negativa emitida pela **ECT**, conforme estabelecido na Matriz de Regras;

3.1.9 Solicitar, ao gestor comercial da **ECT**, o eventual cancelamento de lotes de postagens, por ofício, fax ou e-mail, desde que antes de efetivada a postagem física dos objetos;

3.1.9.1 Na ocorrência da solicitação de cancelamento ocorrer após o início da produção, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento correspondente ao serviço já realizado pela **ECT**,

3.1.9.1.1 Nesse caso, a **CONTRATANTE** deverá cancelar o lote de postagem em seu ambiente tecnológico, após a confirmação de cancelamento pela **ECT**;

3.1.10 Notificar à **ECT** o conhecimento da solicitação de exclusão de lotes, na ocorrência do disposto no subitem 3.2.7;

3.1.11 Notificar à **ECT** quando do recebimento dos arquivos contendo as informações sobre os formulários AR Digital de objetos entregues e não entregues, conforme estabelecido na Matriz de Regras;

3.1.12 Manifestar formalmente, por ofício, fax ou e-mail o interesse em não receber os objetos em devolução, que serão destruídos pela **ECT**;

3.1.13 Manifestar formalmente, por ofício, fax ou e-mail o interesse em não receber os formulários físicos de AR Digital cujos prazos de armazenamento tenham encerrado;

3.1.13.1 Designar um representante para acompanhar junto à **ECT** a destruição dos formulários AR Digital cujos prazos de armazenamento tenham encerrado ou expressar, formalmente, a não necessidade do representante;

3.1.14 Solicitar, por ofício, fax ou e-mail, os formulários AR Digital para consulta enquanto estiverem dentro do prazo de armazenamento;

3.1.14.1 Dentro do prazo de armazenamento, a **CONTRATANTE** poderá devolver o formulário AR Digital solicitado à **ECT**;

3.1.15 Solicitar à **ECT**, caso seja do seu interesse, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório descrito no subitem 3.2.13, a emissão da segunda via dos objetos sem informação posterior ao evento "Postagem" disponível no SRO;

3.2. A **ECT** se obriga a:

3.2.1 Fornecer e manter atualizado o leiaute padrão dos arquivos eletrônicos que compõem os lotes;

3.2.2. Fornecer e manter atualizada a Matriz de Regras, contendo as especificações técnicas do serviço;

Anexo – V-Post - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070 – Manaus/AM  
Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: [geven-am@correios.com.br](mailto:geven-am@correios.com.br)

3.2.3 Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE** o leiaute dos objetos postais a serem produzidos;

3.2.4 Fornecer faixa numérica de registros para elaboração dos arquivos de postagem;

3.2.5 Capturar os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o horário definido entre as partes e estabelecido em Ficha Técnica;

3.2.6 Validar o arquivo eletrônico e emitir notificação positiva ou negativa.

3.2.6.1 No caso de notificação positiva, o lote é considerado aceito relacionando todos os objetos do lote, e no caso de notificação negativa, o lote é rejeitado integralmente e será emitido Relatório de Inconsistência;

3.2.6.2 No caso de identificação de descumprimento da Matriz de Regras, após a notificação positiva e que comprometa a produção dos objetos, a **ECT** enviará e-mail solicitando exclusão do lote do ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**;

3.2.7 Notificar à **CONTRATANTE** o aceite da solicitação de cancelamento de lotes, na ocorrência do disposto no subitem 3.1.9;

3.2.8 Efetuar a geração física dos objetos e respectivos ARs Digitais por meio de montagem gráfica, impressão, auto-envelopamento ou montagem dos envelopes para os objetos multipaginados , triagem, expedição, encaminhamento e distribuição;

3.2.9 Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR Digital, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legível);

3.2.10 Realizar até três tentativas de entrega do objeto, sendo a primeira no primeiro dia útil da disposição do objeto para entrega e as demais nos dias úteis imediatamente subsequentes.

3.2.10.1 Na hipótese de a entrega não se concretizar, o objeto será disponibilizado para entrega interna na Unidade de destino por prazo de 20 dias corridos.

3.2.10.1.1 O objeto poderá ser devolvido ao remetente, sem prazo de guarda na Unidade de destino, desde que conste no objeto a seguinte menção: “Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente”;

3.2.11 Acompanhar e controlar o retorno dos formulários AR Digital que saíram para entrega, juntamente com os respectivos objetos;

3.2.12 Efetuar o acondicionamento dos formulários AR Digital danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário, emitir AR Digital subsidiário (segunda via) para regularização;

3.2.13 Fornecer, diariamente, à CONTRATANTE relatório de objetos sem informação posterior ao evento “Postagem” disponível no SRO – Sistema de Rastreamento de Objetos, após 10 (dez) dias corridos da data da postagem;

3.2.13.1 Emitir a segunda via do objeto, visando sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja sua opção, desde que solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório;

3.2.14 Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR Digital;

3.2.15 Efetuar a digitalização dos formulários AR Digital, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens;

3.2.16 Encaminhar diariamente, conforme Matriz de Regras, as imagens e informações dos formulários AR Digital digitalizados, assinados digitalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto ao recebedor, de acordo com os horários estabelecidos entre as partes e previstos em Ficha Técnica;

3.2.17 Restituir os objetos postais em devolução após o destaque e digitalização dos respectivos ARs Digitais;

3.2.17.1 Destruir os objetos em devolução caso a CONTRATANTE tenha manifestado, formalmente, o interesse em não receber os objetos em devolução;

3.2.18 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº. 6.538 de 22/06/78;

3.2.19 Arquivar os formulários AR Digital depois de digitalizados pelo prazo máximo de 06(seis) meses contados a partir da data de envio das imagens;

3.2.19.1 Disponibilizar os formulários AR Digital no 1º dia útil, após o prazo de arquivamento previsto, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor ou destruí-los, conforme previsto no subitem 3.1.13;

3.2.20 Armazenar as imagens dos formulários AR Digital pelo prazo de 06(seis) meses, contados a partir da data de envio das imagens;

3.2.20.1 Disponibilizar mídia contendo as imagens e informações constantes do AR Digital, após o prazo de armazenamento, caso solicitado pelo cliente.

3.2.20.2 Expurgar as imagens e informações, das bases de dados da ECT, após o prazo de armazenamento;

3.2.21 Indenizar a CONTRATANTE quando ocorrerem falhas na prestação dos serviços contratados, comprovadamente ocasionadas pela ECT.

3.2.21.1 As indenizações ocorrerão somente mediante o registro de reclamação realizado pela CONTRATANTE e serão efetuadas por meio de conta corrente a ser por ela informada.

3.2.21.2 A indenização ocorrerá da seguinte forma:

- a) Em caso de extravio do objeto: devolução do valor da tarifa paga por ocasião da postagem, desde que a CONTRATANTE não tenha optado pela emissão da segunda via do objeto, conforme subitem 3.2.13.1;
- b) Em caso de prestação parcial do serviço: valor da Indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

3.2.21.3 A reclamação deverá ocorrer após o prazo previsto para a prestação integral do serviço V-Post, conforme estabelecido em Ficha Técnica.

#### **4 PREÇOS E REAJUSTES**

4.1 Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, serão cobrados, por objeto, os valores constantes na tabela V-Post anexa a este contrato.

4.2. Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados na mesma data e de acordo com os índices de reajuste da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

#### **5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula SEXTA do contrato do qual este ANEXO faz parte.

#### **6 A ECT não se responsabiliza:**

6.1. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

6.2. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.3. Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

6.4. Por alterações nas condições de prestação do serviço em consequência de caso fortuito ou de força maior;

#### **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexo – V-Post - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070 – Manaus/AM  
Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: geven-am@correios.com.br

- 7.1 A ECT não fará qualquer alteração nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**
- 7.2 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados deverão estar dimensionados, especificados e conter dados conforme orientações a serem fornecidas pela **ECT**, constantes na Matriz de Regras;
- 7.3 A quantidade diária de objetos definida na ficha técnica poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizada por ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu início;
- 7.4 A **ECT** terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para efetivar a postagem física dos objetos, após o recebimento da confirmação da notificação positiva pela **CONTRATANTE**;
- 7.5 Nos casos em que houver inoperância dos sites da **CONTRATANTE** ou da **ECT** a solução será gerenciada em comum acordo entre as partes;
- 7.6 Caso a **CONTRATANTE** necessite que a **ECT** reenvie arquivos já notificados como recebidos, deverá fazê-lo formalmente por meio de ofício, fax ou e-mail, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da notificação;
- 7.7 As partes deverão cumprir, rigorosamente, a Matriz de Regras;
- 7.8 O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;
- 7.9 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre **CONTRATANTE** e a **ECT**;
- 7.10 Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes;
- 7.11 As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato.

## 8 VIGÊNCIA DO ANEXO

Anexo – V-Post - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070 – Manaus/AM  
Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: [geven-am@correios.com.br](mailto:geven-am@correios.com.br)

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Manaus, 24 de fevereiro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO  
PASCARELLI LOPES**

**TESTEMUNHAS:**

*Quirino b sant*  
NOME:

CPF: 640.054.962-53

Pela **CONTRATADA**:

**JOSUÉ MACIEL**  
Gerente de Vendas

*Josué Maciel*  
Gerente de Vendas  
Matrícula: 8.010.704-4  
PRT/DR/AM-1510/2014

NOME:

CPF: 60730082-87

*Marcio Quirino Gomes*  
Marcio Quirino Gomes  
Chefe Seção SCOM/GEVEN/DR/AM  
Matr. 8.054.726-5